



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5213/2025

Revoga a Lei nº 4717 de 14 de fevereiro de 2025 que “Concede Revisão Geral Anual ao Subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo de Caçapava do Sul/RS”.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4717 de 14 de fevereiro de 2025 que “Concede Revisão Geral Anual ao Subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo de Caçapava do Sul/RS.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES
DE CAÇAPAVA DO SUL, em 17 de fevereiro de 2025.

Antonio Dias de Almeida Filho (MDB)
Presidente

Caio Oliveira (Progressistas)
Vice-Presidente

Jussarete Vargas Dias (PDT)
1ª Secretária

José Celso Brito Teixeira (MDB)
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

JUSTIFICATIVA

Anexa ao Projeto de Lei nº/2025

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por objetivo REVOGAR a lei que concedeu a Revisão Geral Anual

nos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista que ocorreu um erro de comunicação com o órgão consultivo que demonstrou inicialmente posição favorável a aprovação da lei, e, após sua aprovação mostrou opinião divergente, causando dúvidas na viabilidade jurídica sobre o tema, o que leva a mesa diretora do legislativo a revogar a lei aprovada e sancionada, para sanar qualquer questão e não deixar o tema dúbio em vigor.

A apreciação dos Nobres Pares.

Caçapava do Sul, 17 de fevereiro de 2025.

Antonio Dias de Almeida Filho (MDB)
Presidente

Caio Oliveira (Progressistas)
Vice-Presidente

Jussarete Vargas Dias (PDT)
1ª Secretária

José Celso Brito Teixeira (MDB)
2º Secretário